Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 58  
Disponibilização: 18/03/2021  
Publicação: 17/03/2021



Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO N° 25.905, DE 17 DE MARÇO DE 2021.

Acresce dispositivo ao Decreto nº 25.898, de 11 de março de 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do  Estado,

D E C R E T A:

Art. 1°  Acresce parágrafo único ao art. 5º do Decreto nº 25.898, de 11 de março de 2021, que “Prorroga os prazos para recolhimento do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, excepcionalmente, nos casos em que se especifica, em razão da pandemia relacionada ao Coronavírus - Covid - 19.”, com a seguinte redação:

“Art. 5º   ......................................................................................................................

Parágrafo único.  A Direção-Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Rondônia - DETRAN/RO, disciplinará o funcionamento e atendimento ao público, prestigiando-se o atendimento contínuo mediante agendamento prévio, por ser um serviço público fundamental, conforme o § 4º do art. 13 do Decreto n° 25.859, de 2021.”(NR)

Art. 2°  Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de março de 2021, 133° da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**

Governador

**LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**

Secretário de Estado de Finanças

|  |  |
| --- | --- |
|  | Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando Pereira da Silva**, **Secretário(a)**, em 17/03/2021, às 14:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](http://www.diof.ro.gov.br/data/uploads/2017/04/Doe-05_04_2017.pdf) |

|  |  |
| --- | --- |
|  | Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos**, **Governador**, em 17/03/2021, às 15:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](http://www.diof.ro.gov.br/data/uploads/2017/04/Doe-05_04_2017.pdf) |

|  |  |
| --- | --- |
|  | A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0016796007** e o código CRC **146EA518**. |